# EDITAL Nº 47/2017/SEI-MCTIC

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

# CHAMADA PÚBLICA DE ADESÃO DE TELECENTROS AO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE INCLUSÃO DIGITAL

# 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. A presente Chamada Pública torna públicos os procedimentos de adesão de Telecentros ao Programa Nacional de Formação de Agentes de Inclusão Digital PNAID, instituído pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações MCTIC mediante Portaria nº 2.201, de 04/07/2017, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/2017, com o objetivo de qualificar profissionais em nível médio para fortalecer as atividades de atendimento, mediação e formação, ofertadas em espaços de promoção do acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação.
- 1.2. O Programa beneficiará 1.000 (hum mil) monitores bolsistas por meio de cursos na modalidade de ensino a distância EaD, a serem ministrados por Institutos Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que constituirão o doravante denominado Núcleo Formador. Esses monitores bolsistas, além das horas de estudos requeridas pelo curso de formação, dedicarão parte de seu tempo ao apoio das atividades do Telecentro.
- 1.3. As bolsas de formação destinadas aos monitores bolsistas do Programa Nacional de Formação de Agentes de Inclusão Digital serão atribuídas conforme repartição geográfica a seguir:
  - 1.3.1. 200 (duzentas) bolsas para a Região Norte;
  - 1.3.2. 400 (quatrocentas) bolsas para a Região Nordeste;
  - 1.3.3. 200 (duzentas ) bolsas para a Região Sudeste;
  - 1.3.4. 100 (cem) bolsas para a Região Sul; e
  - 1.3.5. 100 (cem) bolsas para a Região Centro-Oeste.
- 1.4. O Telecentro que aderir ao Programa e for selecionado funcionará como Núcleo de Acesso para a formação de um Agente de Inclusão Digital, disponibilizando sua infraestrutura de equipamentos e conexão de internet ao aluno participante do Programa.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Esta Chamada Pública tem como objeto a adesão e seleção de Telecentros para que possam atuar como Núcleos de Acesso para monitores bolsistas realizarem cursos de formação promovidos por este Ministério no âmbito do Programa Nacional de Formação de Agentes de Inclusão Digital - PNAID.

## 3. DOS OBJETIVOS

Os objetivos do Programa Nacional de Formação de Agentes de Inclusão Digital são:

- 3.1. Formar técnicos de nível médio para atuar como Agentes de Inclusão Digital nos Telecentros;
- 3.2. Qualificar a entrega dos serviços de acesso e uso dos recursos tecnológicos disponibilizados pelos Telecentros aos cidadãos;
- 3.3. Estimular o acesso e o uso de plataformas eletrônicas de governo e-gov;
- 3.4. Reforçar os Telecentros como espaços públicos de acesso às tecnologias de informação e comunicação TIC, ampliando seus níveis de sustentabilidade;
- 3.5. Apoiar a formação e difusão do conhecimento para o uso qualificado das TIC nos Telecentros.

#### 4. DOS TELECENTROS

- 4.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os Telecentros implantados por meio das ações de inclusão digital deste Ministério, bem como aqueles resultantes de iniciativa de outros órgãos da Administração Pública, ou ainda implantados sob a responsabilidade de organizações não governamentais ONG.
- 4.2. Para aderir ao Programa Nacional de Formação de Agentes de Inclusão Digital, o Telecentro deverá necessariamente atender os seguintes critérios:
  - 4.2.1. Funcionar em imóvel com infraestrutura adequada para as finalidades desta Chamada Pública, de acesso livre e gratuito à população;
  - 4.2.2. Possuir laboratório de informática em funcionamento, dotado de microcomputadores interligados em rede lógica, na modalidade cliente-servidores;
  - 4.2.3. Possuir serviço de acesso à Internet em banda larga;
  - 4.2.4. Disponibilizar linha telefônica (própria ou não) para contato;
  - 4.2.5. Estar dotado de infraestrutura adequada para as finalidades desta Chamada Pública;
  - 4.2.6. Dispor de condições de acessibilidade a pessoas com deficiência em conformidade com a legislação vigente.

#### 5. DA ADESÃO DOS TELECENTROS

- 5.1. A adesão deverá ser formalizada em formulário eletrônico na *Internet*, mediante preenchimento do Termo de Adesão, que é parte inseparável desta Chamada Pública, acessível pelo endereço <a href="http://www.mctic.gov.br.">http://www.mctic.gov.br.</a>
- 5.2. O Termo de Adesão deverá conter necessariamente os dados da entidade proponente e do responsável pelo Telecentro ou seu representante legal.
- 5.3. O Termo de Adesão deverá ser formalmente aprovado pelo dirigente máximo da entidade proponente ou seu representante legal, com competência atribuída, manifestando estar de pleno acordo com os termos da presente Chamada Pública.

# 6. DA SELEÇÃO DOS TELECENTORS

- 6.1. Os Telecentros que aderirem à presente Chamada Pública serão selecionados, em cada Região, conforme quantidades máximas regionais definidas no Item 1.3 da presente Chamada Pública.
- 6.2. Caso uma Região apresentar um quantitativo de adesões de Telecentros superior ao limite máximo estabelecido no Item 1.3, será dada prioridade aos Telecentros desta Região localizados em áreas remotas ou em comunidades apresentando situação de vulnerabilidade social e, em seguida, respeitando a ordem cronológica de envio do formulário eletrônico de adesão no âmbito da referida Região.
- 6.3. Caso uma região apresentar um quantitativo de adesões de Telecentros inferior ao limite máximo estabelecido no Item 1.3, as bolsas não alocadas a esta Região poderão ser redistribuídas em Telecentros de outras Regiões, mantendo-se as proporções relativas decorrentes dos quantitativos atribuídos a essas outras Regiões no mesmo Item 1.3.
- 6.4. O MCTIC poderá ampliar o número de bolsas de formação de Agentes de Inclusão Digital, dependendo de disponibilidades orçamentárias e financeiras alocadas ao PNAID.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS TELECENTROS

- 7.1. Ao aderir ao Programa, o Telecentro assumirá as seguintes obrigações:
  - 7.1.1. Estabelecer lista de candidatos que serão submetidos a processo seletivo para participarem do(s) curso(s) de Formação de Agentes de Inclusão Digital.
    - 7.1.1.1. Os critérios e os requisitos para a elaboração da lista de candidatos mencionada no Item 7.1.1 serão divulgados oportunamente aos Telecentros selecionados.
  - 7.1.2. Responsabilizar-se pelo funcionamento e manutenção do Telecentro, disponibilizando suprimentos de informática, materiais de consumo e de expediente, energia, água, segurança, limpeza, recursos humanos, conservação de móveis, equipamentos e instalações, durante todo o prazo de vigência desta Chamada Pública estabelecido no Item 9.2;
  - 7.1.3. Indicar pessoa responsável pelo contato com o MCTIC e o IF Formador, que não se confundirá com a figura do aluno-bolsista;
  - 7.1.4. Garantir o uso de sistemas operacionais e aplicativos, preferencialmente livres e abertos;
  - 7.1.5. Atender prontamente, sempre que necessário, solicitações de informações e relatórios demandados pelo MCTIC ou pelo Núcleo Formador;
  - 7.1.6. Realizar o acompanhamento dos monitores bolsistas participantes do Programa, reportando ao MCTIC e ao Núcleo Formador, informações

- sobre as atividades por eles desenvolvidas relacionadas ao cumprimento desta Chamada Pública.
- 7.1.7. Informar, em atendimento ao Item 4.2.4, um número de telefone de contato nas proximidades do Telecentro quando esse último não dispuser de telefone próprio.

#### 8. DOS PRAZOS

- 8.1. Envio eletrônico do Termo de Adesão do Telecentro: até **30 (trinta) dias** após a publicação da presente Chamada Pública.
- 8.2. Divulgação dos resultados preliminares: até **40 (quarenta) dias** após a publicação da presente Chamada Pública.
- 8.3. Apresentação de recursos: até **45 (quarenta e cinco) dias** após a publicação da presente Chamada Pública.
- 8.4. Análise de recursos e divulgação dos resultados finais: até **60 (sessenta) dias** após a publicação da presente Chamada Pública.

# 9. DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. Os resultados preliminares e finais desta Chamada Pública serão publicados no Diário Oficial da União, divulgado no site http://www.mctic.gov.br e informado por meio de ofício, via e-mail, aos Telecentros selecionados.
- 9.2. Esta Chamada Pública tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do MCTIC.

#### 10. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

- 10.1. O acompanhamento e o controle do cumprimento dos critérios e obrigações do Telecentro participante serão feitos mediante sistemas de monitoramento remoto, podendo ser complementados com visitas, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério do MCTIC ou do Núcleo Formador.
  - 10.1.1. Quando da realização do curso, o Núcleo Formador comunicará a este Ministério qualquer irregularidade ou imprecisão relacionada à capacidade de o Telecentro cumprir com os critérios e as obrigações exigidas pela presente Chamada Pública.
  - 10.1.2. As pendências eventualmente existentes deverão ser sanadas no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de comunicação, sob pena da exclusão do Telecentro do presente processo de formação.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Caso necessário, o MCTIC poderá solicitar documentos e informações em adição àqueles já constantes no Termo de Adesão.
- 11.2. O responsável pelo Telecentro responderá integralmente pela veracidade das informações prestadas.
- 11.3. O Telecentro assume, no ato do preenchimento e assinatura do Termo de Adesão, o compromisso de que atende os critérios e cumprirá as obrigações exigidas pela presente Chamada Pública.
- 11.4. A adesão do proponente não implicará em nenhuma hipótese repasse de recursos financeiros do MCTIC ao Telecentro ou a qualquer outro ente responsável pela sua manutenção.
- 11.5. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail cofor@mctic.gov.br, ou pelos telefones: (61) 2027-6307/5357/5370/6341/5458/5378.